



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

AUTOR: MARINALDO CARDOSO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 008/2023 denomina de Edson Arantes do Nascimento (Rei Pelé), uma das novas escolas da cidade de Campina Grande, de autoria do Vereador Marinaldo Cardoso, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo denominar de Edson Arantes do Nascimento (Rei Pelé), uma das novas escolas da cidade de Campina Grande, de autoria do Vereador Marinaldo Cardoso, através da aprovação da proposição nº 008/2023.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 10, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de

maioria simples de votos.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 008/2023, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 10 de Fevereiro de 2023.



Presidente/Relator
Saulo Gonçalves Noronha



Secretário
Dinho Papa Léguas

Membro
Antônio Alves Pimentel Filho